



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N º 003/2018

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Credenciamento de Pessoas Físicas para realizar oficinas, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, situada na Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, nº 340, até o dia 14 de junho de 2018, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitações.

A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 14 de junho de 2018.

#### 2 – OBJETO

O presente Edital destina-se a receber as inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Físicas para realizar oficinas, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município,** conforme condições estabelecidas neste edital e seus.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do Credenciamento, todas as Pessoas Físicas que atenderem as exigências, inclusive quanto ao conhecimento específico da oficina pretendida e documentação, constantes neste Edital.

**3.2.** Não poderão participar do Credenciamento:

**3.2.1.** Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.3.** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas;

**3.2.4.** Que se encontre em processo de insolvência civil;

**3.2.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

### 4 – CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO (1ª FASE)

Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, e identificado da seguinte forma:

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2018  
PROPONENTE: (Nome Completo)  
ENDEREÇO:**

### 5 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar o **Requerimento Padrão** para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da seguinte documentação:

- 5.1 - Documento oficial com foto onde conste o número da Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.2 - C.N.D.M – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.3 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 5.4 - Declaração que não é servidor público municipal (modelo **Anexo III**).
- 5.5 - O licitante deverá informar no “Requerimento Padrão” (modelo **Anexo II**) qual a oficina deseja ministrar.
- 5.6 - Os licitantes deverão apresentar além dos documentos acima relacionados, os seguintes documentos:
  - a) Para os itens **01 – Dança Folclórica, 02 – Pintura em Tela e 03 – Dança Artística**, deverão apresentar o Certificado de conclusão do curso do ensino médio ou comprovante de ensino superior (comprovante de matrícula no ensino superior ou certificado de conclusão do curso superior).
  - b) Para o Item **04 – Hidroginástica e Ginástica**, deverão apresentar o Certificado de conclusão do curso de Bacharelado em educação física com registro no Conselho Regional de Educação Física - **CREF**.
  - c) Para o Item **05 – Capoeira Masculino/Feminino**, deverá apresentar o Diploma de Professor de Capoeira.

Os documentos solicitados para credenciamento, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Através de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883.94 e 9.648/98;
- c) À vista do original.

### 6 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

**6.1** - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Credenciamento no dia 14 de junho de 2018, a partir das 08h30min, no prédio principal situado na Praça Monsenhor Ernesto Cavichioli, nº 340.

**6.2** - O credenciamento não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este credenciamento não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**6.3** - Serão credenciadas em lista classificatória, as pessoas físicas que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.4** - O critério de classificação dos credenciados será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos.

**6.5** - Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, em qualquer das etapas deste Credenciamento, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao proponente que tiver maior pontuação nos comprovantes de formação na área pretendida. Persistindo o empate será dada preferência ao proponente que tiver maior tempo de trabalho em projetos sociais, e se ainda persistir o empate, será dada preferência ao proponente que tiver maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

**6.6** - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG.

### TABELA REFERENTE A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA OS ITENS 01 - DANÇA FOLCLORICA, 02 – PINTURA EM TELA, 03 – DANÇA ARTISTICA E 05 – CAPOEIRA MASCULINO / FEMININO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em nível de <b>Pós-graduação</b> na área da função pretendida	05 pontos, sendo no máximo 10 pontos.
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na área da função pretendida	03 pontos por curso, sendo no máximo 09 pontos.
Certificado de Curso de capacitação presencial na área da função pretendida, com mais de 16 (dezesseis) horas.	03 pontos por curso, sendo no máximo 15 pontos.
Certificado de Curso de capacitação presencial na área da função pretendida, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) horas.	02 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos.
Tempo de trabalho específico na função pretendida (Mínimo de 06 meses)	01 ponto por semestre de experiência, sendo no máximo 15 pontos.
Certificado de Curso de capacitação online na área da função pretendida, com no mínimo 08 (oito) horas.	01 ponto por curso, sendo no máximo 03 pontos.

### TABELA REFERENTE A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O ITEM 04 – HIDROGINÁSTICA E GINASTICA

TÍTULO	PONTUAÇÃO
--------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em nível de <b>Pós-graduação</b> na área da função pretendida	05 pontos, sendo no máximo 10 pontos.
Certificado de Curso de capacitação presencial na área da função pretendida, com mais de 16 (dezesesseis) horas.	03 pontos por curso, sendo no máximo 15 pontos.
Certificado de Curso de capacitação presencial na área da função pretendida, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) horas.	02 pontos por curso, sendo no máximo 10 pontos.
Tempo de trabalho específico na função pretendida (Mínimo de 01 ano)	03 pontos por ano de experiência, sendo no máximo 15 pontos.
Certificado de Curso de capacitação online na área da função pretendida, com no mínimo 08 (oito) horas.	01 ponto por curso, sendo no máximo 03 pontos.

### OBSERVAÇÃO:

- Deverão ser apresentados para comprovação das contagem de títulos:
- Certificado de conclusão do curso de Bacharelado.
- Certificado de conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós-graduação.
- Tempo de trabalho: Declaração do empregador e/ou Carteira de Trabalho.
- Cursos de capacitação: Certificados de Curso de Capacitação que comprovem a competência para realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas na(s) oficina(s) almejadas pelo licitante.

### 7 – PREÇO – REAJUSTE – PAGAMENTO

7.1 - O credenciado irá receber por hora/aula o valor conforme tabela abaixo:

Item	Oficina/Aula	Vagas	Valor hora/aula
01	Dança Folclórica	01	R\$ 23,00
02	Pintura em Tela	01	R\$ 23,00
03	Dança Artística	01	R\$ 23,00
04	Hidroginástica e Ginástica	01	R\$ 23,00
05	Capoeira Masculino/Feminino	01	R\$ 23,00

7.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues aos coordenadores responsáveis e mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

7.3 - Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços.

7.4 - **Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.**

7.5 - Os valores estipulados poderão ser reajustados de acordo com o aumento do Recurso Federal do Bloco Proteção Social Básica – BLPSB para os credenciados que irão atender as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

### **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão à conta das Dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018, conforme discriminadas abaixo:

**02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Assistência Social**

### **9 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**9.1.** Após o julgamento definitivo pela Comissão de Credenciamento, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93 para formalização do contrato de credenciamento.

**9.2.** Os documentos destinados ao **Processo de Inexigibilidade** serão extraídos cópias integrais dos documentos do Credenciamento.

### **10 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade, os credenciados terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o **Contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento, dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.2** - A recusa do credenciado em assinar o **Contrato** no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3** - O credenciado que se recusar a assinar o termo de credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades:

**10.3** - O credenciado que se recusar a assinar o termo de credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades:

**10.3.1** - Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

**10.3.2** – Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

**10.4** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**10.5** - A credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital.

### **11 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O contrato oriundo deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12 – DESCRENCIAMENTO**

**12.1** - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**12.2** - A Contratante poderá descredenciar a Contratada, respeitada a denúncia de **30 (trinta) dias**.

**12.3** - A suspensão dos atendimentos ou cancelamento não gerará ônus ao Município.

### **13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida o contraditório e ampla defesa.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

**14.2** - Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

**14.3** - Elaborar os trabalhos de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Termo de Referência deste Edital.

**14.4** - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos trabalhos de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Itaú de Minas.

**14.5** - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.

**14.6** - Sensibilizar os participantes para as atividades.

**14.7** - Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo.

**14.8** - Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.

**14.9** - Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**14.10** - Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.

**14.11** - Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

**14.12** - Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.

**14.13** - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante.

**14.14** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

**14.15** - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.

**14.16** - Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

#### **15 – PENALIDADES E INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

**15.1.1** - Multa:

**15.1.1.1** - O **atraso** injustificado na execução do **Contrato** sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

**15.1.1.2** - Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do contrato, devidamente atualizado;

**15.1.1.3** - O Município de Itaú de Minas se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

**15.1.2** - Advertência; ou,

**15.1.3** - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; ou,

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

#### **16 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestadas pela Comissão de Credenciamento, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3536-4120 ou e-mail: [licitacao@itaudeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaudeminas.mg.gov.br).

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**17.1.** Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de *recurso*, contados a partir da publicação da decisão no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas referente à inabilitação dos interessados. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no mesmo prazo.

**17.2.** Havendo necessidade de mais contratações do objeto do presente edital, o Município observará a lista classificatória para convocação dos credenciados.

**17.3.** Fica reservada ao Município a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**17.4.** Será descredenciado a critério do Município o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas no edital, bem como negar a prestação do serviço contratado, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

### **18 – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

### **19 – FORO**

O Foro legal é o da Comarca de Pratápolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Credenciamento, na forma do Art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 15 de maio de 2.018.

**Ronilton Gomes Cintra**  
Prefeito Municipal

**Maria Izabel Amorim Braga**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CREENCIAMENTO Nº 003/2018

#### Objeto da Contratação

Credenciamento de Pessoas Físicas para realizar oficinas, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município:

Item	Oficina	Dias da semana	Quantidade máxima de aulas por semana	Valor por hora/aula
01	Dança Folclórica	Quarta-feira e sexta-feira	10 aulas	R\$ 23,00
02	Pintura em Tela	Segunda a sexta-feira	10 aulas	R\$ 23,00
03	Dança Artística	Segunda, quarta e sexta-feira	18 aulas	R\$ 23,00
04	Hidroginástica e Ginástica	Segunda a sexta-feira	15 aulas	R\$ 23,00
05	Capoeira Masculino e Feminino	Segunda a sábado	24 aulas	R\$ 23,00

- Os dias e horários das atividades poderão ser alterados de acordo com as necessidades do CRAS e da demanda apresentada para a oficina.

#### DO OBJETIVO

- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos aprendizes;
- Avaliar o desempenho dos aprendizes;
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
- Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- Atuar com ética e profissionalmente;
- Realizar apresentação e ou exposição com o resultado dos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### PÚBLICO ALVO:

- Famílias acompanhadas PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família.
- Famílias encaminhadas pela rede sócio assistencial.
- Famílias acompanhadas pela equipe de Referência do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
- Demanda espontânea.

#### OFICINAS/OBJETIVOS ESPECÍFICOS

<b>ITEM 01 – DANÇA FOLCLORICA</b>	
<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sentir os movimentos e seus benefícios para o corpo;</li><li>• Ver os movimentos e transformá-los em atos;</li><li>• Ouvir a música e dominar o seu ritmo;</li><li>• Transmitir emoções e sentimentos transpostos na coreografia;</li><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade.</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania;</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Qualificação técnica para área afim;</li><li>• Certificado ou carteirinha da referida atividade;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de dança folclórica;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 10 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

<b>ITEM 02 – PINTURA EM TELA</b>	
<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensinar a prática da pintura em tela;</li><li>• Repassar os conhecimentos teóricos sobre as cores, como Luz, Sombra, Volume, Pigmentos;</li><li>• Ensinar os métodos de aplicação de tintas e sua aplicação;</li><li>• Realizar exposições locais e regionais;</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar e organizar de exposições com os alunos;</li><li>• Estimular o desenvolvimento da autoestima e empoderamento nos alunos;</li><li>• Promover o fortalecimento de vínculos e a socialização;</li><li>• Oferecer formação socioeducativa durante a oficina.</li></ul>
<b>Habilidades do Oficineiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter conhecimento de aplicação das técnicas artesanais em tela.</li><li>• Conhecer o material a ser utilizado no curso e seu correto manuseio.</li><li>• Conhecer métodos de tintas e acabamentos e sua aplicação à criação de peças.</li><li>• Ter conhecimento sobre Teoria das Cores: Luz, Sombra, Volume, Pigmentos;</li><li>• Conhecer Materiais da Pintura: Gauche, Acrílica;</li><li>• Ter conhecimento sobre Contraste; Esboço; Dégradé; Composição; Luminosidade; Tipos de pinceladas; Planos e profundidade; Leitura de Imagens; Percepção e análise da História da Arte.</li><li>• Ter conhecimento sobre Materiais expressivos; Matizes; Acabamento; releitura de obras; Criações livres e com referências; textura diversas e empaste; Espátula e efeitos; Pintura abstrata, Conceitual e contemporânea; Leitura de Imagens; Percepção e análise da História da Arte.</li><li>• Ter aptidão para trabalhar com o público alvo: crianças, pessoas com deficiência e idosas.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de pintura em tela</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 10 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

**ITEM 03 – DANÇA ARTISTICA**

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver o corpo e suas potencialidades, tanto na questão da coordenação motora quanto uma fonte de construção de conhecimento;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania;</li></ul>
---	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar a expressividade, a espontaneidade, a formação cultural e artística, a criatividade, a fantasia e o respeito à individualidade;</li><li>• Noção de musicalidade, ritmo, coordenação e educação postural.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de dança artística;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 18 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

#### ITEM 04 - HIDROGINÁSTICA E GINASTICA

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e desenvolver aulas de hidroginástica, aeróbica e localizada, recreação e outras para a população adulta e terceira idade, promovendo a saúde e lazer;</li><li>• Elaborar e ministrar aulas de Atividades Específicas voltadas para adultos e idosos;</li><li>• Desenvolver atividades adptas para terceira idade;</li><li>• Ter conhecimento nas áreas de promoção de saúde, fisiologia humana e do exercício, biomecânica, cinesiologia e fitness;</li><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharelado em educação física com registro no respectivo Conselho de Classe.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo <b>15 horas semanais</b>, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

#### ITEM 05 – CAPOEIRA MASCULINO/FEMININO

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e ministrar treinamentos de Capoeira para todas as categorias;</li><li>• Acompanhar as equipes e atletas nas diversas competições que serão realizadas no decorrer de todo o ano.</li></ul>
---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de Professor de Capoeira.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	No máximo <b>24 horas semanais</b> , conforme planejamento do CRAS.

### ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

- **Oficina:** atividade ministrada poricineiro, na qual são abordados aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizado em módulos.
- Os dias e os horários das atividades poderão ser alterados de acordo com as necessidades do CRAS e da demanda apresentada para a oficina.
- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 15 de maio de 2.018.

**Ronilton Gomes Cintra**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Izabel Amorim Braga**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 003/2018

MODELO DE REQUERIMENTO

**A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**

**Edital de Credenciamento nº 003/2018**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e PIS/PASEP ou NIT nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, venho requerer o meu **CREENCIAMENTO** para **OFICINEIRO**, para realizar atividades na área de \_\_\_\_\_, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município.

Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **CREENCIAMENTO nº 003/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Declaro ter conhecimento das normas e exigências constantes no Edital de credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável a espécie, comprometendo-me a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Estou ciente que receberei o valor de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)** por hora/aula.

Termos em que,  
Pede deferimento.

---

**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº. 003/2018

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA-VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAÚ DE MINAS

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os fins os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaú de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 003/2018

**FIRMA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação credenciamento de Pessoas Físicas para realizar oficinas, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município.

**TERMO DE ENTREGA**

Declaro que recebi o Edital – modalidade Credenciamento nº 003/2018 com recebimento dos documentos até o dia 14/06/2018 às 08h30min.

Itaú de Minas (MG), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

---

ASSINATURA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, sediada na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 23767031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado pelo processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Credenciamento de Pessoas Físicas para realizar oficinas, a fim de atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no município.

#### Público alvo:

- Famílias acompanhadas PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família.
- Famílias encaminhadas pela rede sócio assistencial.
- Famílias acompanhadas pela equipe de Referência do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
- Demanda espontânea.

#### Oficinas/objetivos específicos

ITEM 01 – DANÇA FOLCLORICA	
Atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sentir os movimentos e seus benefícios para o corpo;</li><li>• Ver os movimentos e transformá-los em atos;</li><li>• Ouvir a música e dominar o seu ritmo;</li><li>• Transmitir emoções e sentimentos transpostos na coreografia;</li><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade.</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania;</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

<b>Exigência para prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Qualificação técnica para área afim;</li><li>• Certificado ou carteirinha da referida atividade;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de dança folclórica;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 10 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

**ITEM 02 – PINTURA EM TELA**

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensinar a prática da pintura em tela;</li><li>• Repassar os conhecimentos teóricos sobre as cores, como Luz, Sombra, Volume, Pigmentos;</li><li>• Ensinar os métodos de aplicação de tintas e sua aplicação;</li><li>• Realizar exposições locais e regionais;</li><li>• Participar e organizar de exposições com os alunos;</li><li>• Estimular o desenvolvimento da autoestima e empoderamento nos alunos;</li><li>• Promover o fortalecimento de vínculos e a socialização;</li><li>• Oferecer formação socioeducativa durante a oficina.</li></ul>
<b>Habilidades do Oficineiro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter conhecimento de aplicação das técnicas artesanais em tela.</li><li>• Conhecer o material a ser utilizado no curso e seu correto manuseio.</li><li>• Conhecer métodos de tintas e acabamentos e sua aplicação à criação de peças.</li><li>• Ter conhecimento sobre Teoria das Cores: Luz, Sombra, Volume, Pigmentos;</li><li>• Conhecer Materiais da Pintura: Gauche, Acrílica;</li><li>• Ter conhecimento sobre Contraste; Esboço; Dégradé; Composição; Luminosidade; Tipos de pinceladas; Planos e profundidade; Leitura de Imagens; Percepção e análise da História da Arte.</li><li>• Ter conhecimento sobre Materiais expressivos; Matizes; Acabamento; releitura de obras; Criações livres e com referências; textura diversas e empaste; Espátula e efeitos; Pintura abstrata, Conceitual e contemporânea; Leitura de Imagens; Percepção e análise da História da Arte.</li><li>• Ter aptidão para trabalhar com o público alvo: crianças,</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

	• pessoas com deficiência e idosas.
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de pintura em tela</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 10 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

**ITEM 03 – DANÇA ARTÍSTICA**

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver o corpo e suas potencialidades, tanto na questão da coordenação motora quanto uma fonte de construção de conhecimento;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania;</li><li>• Trabalhar a expressividade, a espontaneidade, a formação cultural e artística, a criatividade, a fantasia e o respeito à individualidade;</li><li>• Noção de musicalidade, ritmo, coordenação e educação postural.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escolaridade mínima – Ensino médio completo;</li><li>• Idade mínima: 18 anos;</li><li>• Experiência comprovada ministrando aula de dança artística;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li><li>• Boa comunicação.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo 18 aulas por semana, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

**ITEM 04 - HIDROGINÁSTICA E GINASTICA**

<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e desenvolver aulas de hidroginástica, aeróbica e localizada, recreação e outras para a população adulta e terceira idade, promovendo a saúde e lazer;</li><li>• Elaborar e ministrar aulas de Atividades Específicas voltadas para adultos e idosos;</li><li>• Desenvolver atividades adptas para terceira idade;</li><li>• Ter conhecimento nas áreas de promoção de saúde, fisiologia humana e do exercício, biomecânica, cinesiologia e fitness;</li></ul>
---	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharelado em educação física com registro no respectivo Conselho de Classe.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• No máximo <b>15 horas semanais</b>, conforme planejamento do CRAS.</li></ul>

<b>ITEM 05 – CAPOEIRA MASCULINO/FEMININO</b>	
<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar e ministrar treinamentos de Capoeira para todas as categorias;</li><li>• Acompanhar as equipes e atletas nas diversas competições que serão realizadas no decorrer de todo o ano.</li><li>• Desenvolver raciocínio, ritmo e coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade;</li><li>• Proporcionar formação cultural contribuindo para o processo de inclusão dos alunos;</li><li>• Recuperar a auto-estima, perspectiva para o futuro e resgate da cidadania.</li></ul>
<b>Exigência para a prestação de serviços:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de Professor de Capoeira.</li></ul>
<b>Carga horária</b>	No máximo <b>24 horas semanais</b> , conforme planejamento do CRAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos:**

- O contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inc II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.
- A Contratante poderá descredenciar a Contratada, respeitada a denúncia de **30 (trinta) dias**. A suspensão dos atendimentos ou cancelamento não gerará ônus ao Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao contratado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- Elaborar os trabalhos de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Termo de Referência deste Edital.
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos trabalhos de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Itaú de Minas.
- Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- Sensibilizar os participantes para as atividades.
- Manter o controle e a avaliação diária da frequência de seu grupo.
- Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
- Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade.
- Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.
- Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- Ser assíduo e pontual em todas as etapas do projeto.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades, executando-as diretamente, sem transferência de responsabilidade ou de datas, sem o prévio conhecimento da unidade requisitante.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender.
- Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas neste, com emissão de relatório mensal;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas e registrar a frequência diária dos aprendizes;
- Avaliar o desempenho dos aprendizes;
- Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
- Monitorar e zelar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- Atuar com ética e profissionalmente;
- Realizar apresentação e ou exposição com o resultado dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

Além das assumidas no presente contrato, caberá também ao contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nas condições estabelecidas neste contrato.
- A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do preço:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) a hora/aula, para ministrar \_\_\_ horas de oficina de \_\_\_\_\_, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ para o período de 12 meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da forma de pagamento e reajustes:**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues aos coordenadores responsáveis e mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

- Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas que possam recair sobre a prestação dos serviços.
- **Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.**
- Os valores estipulados poderão ser reajustados de acordo com o aumento do Recurso Federal do Bloco Proteção Social Básica – BLPSB para os credenciados que irão atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2018 e as que forem consignadas nos exercícios subsequentes: 02.14.08.244.0801.2158-3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Assistência Social.

### **CLÁUSULA OITAVA – Penalidades Aplicáveis:**

- A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

#### I. Multa:

- O **atraso** injustificado na execução do **Contrato** sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

- Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- O Município de Itaú de Minas se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

### **CLÁUSULA NONA – Da inexecução contratual:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão:**

- Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_